



1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] [redacted] Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted], corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na [redacted] Centro, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior, brasileiro, [redacted] farmacêutico CRF 16.198, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e de sua Diretora Tesoureira, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] farmacêutica CRF nº 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2005;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 24 de Outubro de 2004.

LOCADORES

[redacted]

Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]

Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]

Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]

Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior
Presidente CRF-SP

[redacted]

Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G. : [redacted]

Alexandre Pires Omena
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G. : [redacted]

Eduardo Augusto Carneiro
Depto. de Licitações e Contratos



2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] – Centro; Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na [redacted] e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior, brasileiro, [redacted] farmacêutico CRF 16.198, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e de sua Diretora Tesoureira, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] farmacêutica CRF nº 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2006;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 24 de Outubro de 2005.

LOCADORES

[redacted]
Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]
Dr. Francisco de Paula G. Caravante Junior
Presidente CRF-SP

[redacted]
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : *Alexandre* [redacted]
Depto Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Eduardo Augusto Carneiro
Depto. de Licitações e Contratos



0000339

0000339

3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted]; Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na [redacted], e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] Farmacêutica CRF n.º 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de seu Diretor Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF n.º 40102, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2007;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 24 de Outubro de 2006.

LOCADORES

[redacted]
Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Presidente CRF-SP

[redacted]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Alexandre Pires Urrutia
Depto. Licitações e Contratos



SEM EFECTO

000038

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted]; Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na cidade e comarca de São [redacted]; e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na [redacted], e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] Farmacêutica CRF n.º 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de seu Diretor Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF nº 40102, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2008;
- 2) Alterar a cláusula quinta, reajustando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);
- 3) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 18 de Outubro de 2007.

LOCADORES

[redacted]
Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Presidente CRF-SP

[redacted]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Alexandre Pires Omena
Dep. Licitações e Contratos



00009210

000093

5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na [redacted], e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] Farmacêutica CRF n.º 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de seu Diretor Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF n.º 40102, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do presente contrato até 23 de Outubro de 2009;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 10 de Outubro de 2008.

LOCADORES

[redacted]
Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Presidente CRF-SP

[redacted]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Eduardo Augusto Carneiro
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: [redacted]

R.G : [redacted]

Adaniya Mesquita
Depto. de Licitações e Contratos



000108

6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **LOCADORES** Sra. Luzia Zaneti Palma, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliada na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] Sr. Marcio Zaneti Palma, brasileiro, [redacted], corretor de seguros, portador do RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista – SP, na [redacted] e Sr. Marcelo Zaneti Palma, brasileiro, [redacted] securitário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na cidade e comarca de São João da Boa Vista, na Rua [redacted] e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi, brasileira, [redacted] Farmacêutica CRF n.º 13146, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de seu Diretor Tesoureiro, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [redacted] Farmacêutico CRF nº 40102, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar no preâmbulo o endereço e CNPJ do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo para: Endereço: Rua Floriano Peixoto, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro – Cep: 13870-060 – São João da Boa Vista – SP. - CNPJ: 60.975.075/0014-34;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

LOCADORES

[redacted]
Sra. Luzia Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcio Zaneti Palma

[redacted]
Sr. Marcelo Zaneti Palma

LOCATÁRIO

[redacted]
Dra. Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi
Presidente CRF-SP

[redacted]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____

Elizabeth Adaniya Mesquita
de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____

[redacted]

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como "LOCADORA", **LUZIA ZANETI PALMA**, brasileira, [redacted] corretora de seguros, portadora do CPF/MF nº [redacted] e do RG nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de São João da Boa Vista e de outro lado, como "LOCATÁRIO" **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista, neste ato, representado por sua Presidente, Dra. **RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI GRECCHI**, brasileira, [redacted] farmacêutica - CRF nº 13146, portadora do CPF/MF nº [redacted] e do RG nº [redacted] e pelo seu Diretor Tesoureiro Dr. **PEDRO EDUARDO MENEGASSO**, brasileiro, [redacted] farmacêutico - CRF nº 40102, portador do CPF/MF nº [redacted] do RG nº [redacted], e com garantia de **CARTA FIANÇA** emitida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, abaixo assinados, e em presença das testemunhas adiante indicadas, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**, sob o regime do Código Civil Brasileiro em conformidade com a Lei nº 8.245/91, ficando assegurado a "LOCADORA" todos os direitos, benefícios e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação do imóvel, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A "LOCADORA" dá em locação ao "LOCATÁRIO" o imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade de São João da Boa Vista, a Rua Floriano Peixoto, nº 11, sala 03, 2º andar.

1ª - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2009 e a terminar no dia 23 de outubro de 2010, renovável por igual período a critério das partes, observado as mesmas condições do presente instrumento.

Parágrafo Único - A presente locação é comercial e tem o seu regulamento na Lei nº 8.245/91.

2ª - Obriga-se o "LOCATÁRIO" a pagar a "LOCADORA" pontualmente, com vencimento no dia 20 de cada mês, o aluguel mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), durante os primeiros doze meses de locação. O aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IPC (FIPE) que apurar a inflação neste período.

Parágrafo Único - Os alugueis mensais deverão ser pagos no escritório da Patroni - Administração de Imóveis, nesta cidade, à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 319, mediante o respectivo recibo de pagamento.

3ª - Além do aluguel fixado na cláusula segunda, o "LOCATÁRIO" pagará também as contas de água, luz e taxa de limpeza das áreas externas, conforme rateio, que venham a recair sobre o imóvel locado, até a entrega real e efetiva das respectivas chaves do mesmo.

4ª - Obriga-se o "LOCATÁRIO" a não emprestar e nem sublocar o imóvel, sem o consentimento por escrito da "LOCADORA";

5ª - O presente contrato vigorará ainda mesmo por morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores obrigados a respeitá-lo em todas as cláusulas e condições.

6ª - O "LOCATÁRIO" desde já, faculta a "LOCADORA" examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que achar conveniente.

7ª - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a "LOCADORA" desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao "LOCATÁRIO", tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

[Handwritten signatures and initials]

8ª - O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da atividade de organização profissional (fiscalização do exercício profissional), sendo vedada a alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso da "LOCADORA".

Parágrafo Único – O "LOCATÁRIO", às suas expensas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessárias para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel ora locado.

9ª - Correrá por conta do "LOCATÁRIO", durante o período de locação: a) todos os encargos incidentes sobre o imóvel locado, ou seja sobre a sala; b) todas as despesas com consumo de água, luz e outras ligadas ao uso da sala; c) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou de atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade; e, d) todos os emolumentos devidos a órgão administrativo.

§ 1º Com exceção das obras que importem na segurança do imóvel, todas as demais ficarão a cargo do "LOCATÁRIO", que obrigará-se-á a manter e conservar o imóvel objeto deste contrato em perfeitas condições, como se seu fosse, bem como realizar os reparos que se fizerem necessários e aos quais deu causa por si ou por visitantes.

§ 2º - Fica também responsável o "LOCATÁRIO", por eventuais obras determinadas pelo Poder Público.

10ª - Fica pactuado que se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo "LOCATÁRIO" do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

11ª Haverá rescisão contratual de houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outra ocorrência que impeça o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte da "LOCADORA", cabendo ao "LOCATÁRIO" a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a repor o objeto locado ao estado em que se encontrava antes do evento.

12ª – O "Locatário" será responsabilizado, civil e criminalmente, no caso de incêndio a que concorrer dolosa ou culposamente, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior.

13ª - Fica avençado que, se o "LOCATÁRIO" atrasar o aluguel em 06 dias, a contar do seu vencimento, pagará uma multa de 10%; Se o atraso for superior a 30 dias pagará, além da multa, correção.

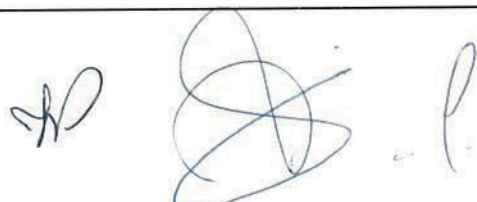
14ª - A garantia da presente locação será objeto de Carta de Fiança, a ser expedida pelo Banco do Brasil S/A. –

Parágrafo Único - Referida Carta de Fiança deverá ser entregue à Patroni - Administração de Imóveis, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão do presente contrato, aplicando-se a multa de que trata a cláusula 16.

15ª - Fica convencionado que, quando da entrega das chaves do imóvel locado, o aluguel, encargos, contas de água e luz deverão ser pagos integralmente; No caso de algum débito proveniente desses itens o "LOCATÁRIO" será cadastrado no Serviço de Proteção ao Crédito.

Parágrafo Único – Obriga-se o "LOCATÁRIO" quando da entrega do imóvel locado, entregar a Administradora, a ultima conta de água e luz, pagos até a data da desocupação, ou oferecer, a título de caução, quantia correspondente ao último pagamento efetuado de qualquer desses consumos, se até o ato da desocupação não tiver recebido aviso para o pagamento, expedido pela repartição ou empresa respectiva. Essa quantia lhe será devolvida se dentro de 60 (sessenta) dias, apresentar o comprovante de pagamento do consumo de aludidas utilidades.

16ª – Fica estipulada a multa de 03 (três) alugueis vigentes a época da infração contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.



PAULO - S. REGISTRO

000132

PATRONI
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
CRECI 56.737

17ª - O "LOCATÁRIO" não tem direito a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que vier eventualmente fazer no imóvel. Qualquer modificação no imóvel depende do consentimento por escrito da "LOCADORA". Igualmente, as benfeitorias úteis e voluptuárias.

18ª - O "Locatário" declara ter lido atentamente todas as cláusulas deste Contrato de Locação e o Termo de Vistoria, ratificando expressamente os mesmos.

Parágrafo Único - O "Locatário recebe, neste ato, as chaves e posse do imóvel locado, declarando estar o mesmo em ordem, comprometendo-se a restituí-lo, quando finda a locação, no mesmo estado em que se encontra, inclusive com todas as suas chaves e acessórios e desimpedido de pessoas e coisas.

19ª - O "Locatário" assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das assinaturas e rubricas no Contrato de Locação e Termo de Vistoria.

20ª - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato, será cobrado em ação apropriada no Foro de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do sucumbente, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e administrativas, e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, que corresponderá a doze meses de aluguel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pelo fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único - Toda e qualquer notificação ou aviso entre as partes poderá ser feito extrajudicialmente, através das vias admitidas em Lei, especialmente Cartório de Títulos e Documentos, Carta Registrada, "AR" e Fax.

21ª - As partes aceitam e ratificam as cláusulas e condições acima, as quais leram e acharam conforme, por terem sido pactuadas mutuamente, imprimindo, a cada uma delas, o mesmo valor legal e para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, 23 de Outubro de 2009.

[Redacted Signature]
LUZIA ZANETI PALMA
Locadora

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CRF-SP

[Redacted Signature]
Dra. RAQUEL CRITINA DELFINI RIZZI GRECCHI
Presidente

1º TABELIÃO
[Redacted Signature]
Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Diretor Tesoureiro

TESTEMUNHAS:
[Redacted Signature]
Eduardo Augusto Carneiro
Depto. de Licitações e Contratos

[Redacted Signature]
Elizabeth Waniya Mesquita
Depto. de Licitações e Contratos

000180



TERMO DE ADITAMENTO

Imóvel não Residencial localizado à Rua Floriano Peixoto nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista


LOCADORA: LUZIA ZANETI PALMA
LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI e Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO
GARANTIA: CARTA DE FIANÇA DO BANCO DO BRASIL S/A

O presente aditamento surge no mundo jurídico para que seja alterada a cláusula 1ª do contrato, prorrogando o prazo da locação por mais 12 meses (doze meses) a contar de 24 de outubro de 2010 e a terminar em 23 de outubro de 2011. Altera também, a cláusula 2ª no tocante ao valor do aluguel mensal que será de R\$ 350,00, (trezentos e cinquenta reais), mais a Taxa de Conservação, ficando convencionado que o "Locatário" se compromete a apresenta a carta Fiança atualizada, conforme cláusula 14ª e seu Parágrafo Único.

As demais cláusulas do presente Contrato de Locação ficam inalteradas.

O presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma e deverá ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecidas firmas em cartório por verdadeiras/autênticas.

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2010.




LUZIA ZANETI PALMA
Locador

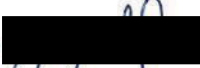
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CRF-SP
Locatário



Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI GRECCHI
Presidente



Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: 

Eduardo Augusto Carneiro
Depto. de Licitações e Contratos



Elizabeth Adaniya Mesquita
Depto. de Licitações e Contratos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 319
São João da Boa Vista – SP
13874-000 Fone: 36313416 – 9609-1577
www.imobiliariapatroni.com.br

(19)

0002030



TERMO DE ADITAMENTO

Imóvel não Residencial localizado à Rua Floriano Peixoto nº 11, sala 03, 2º andar, centro, nesta cidade de São João da Boa Vista

LOCADORA: LUZIA ZANETI PALMA

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI e Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO

GARANTIA: CARTA DE FIANÇA DO BANCO DO BRASIL S/A

O presente aditamento surge no mundo jurídico para que seja alterada a cláusula 1ª do contrato, prorrogando o prazo da locação por mais 12 meses (doze meses) a contar de 24 de outubro de 2011 e a terminar em 23 de outubro de 2012. Altera também, a cláusula 2ª no tocante ao valor do aluguel mensal que será de R\$ 500.00. (quinhentos reais), mais a Taxa de Conservação, ficando convencionado que o "Locatário" se compromete a apresentar a carta Fiança atualizada, conforme cláusula 14ª e seu Parágrafo Único.

As demais cláusulas do presente Contrato de Locação ficam inalteradas.

O presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma e deverá ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecidas firmas em cartório por verdadeiras/autênticas.

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2011.

[Redacted Signature]

LUZIA ZANETI PALMA
Locador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP
Locatário

[Redacted Signature]

Dra. RAQUEL CRISTINA DELFINI RIZZI GRECCHI
Presidente

[Redacted Signature]

Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

Leandro Pires Rodrigues
Depo. de Licitações e Contratos

[Redacted Signature]

Alexandre Pires Omena
Depo. de Licitações e Contratos

000009



CRECI 56.737 / CRECI 99.489

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E NOVO ALUGUEL E
ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes: como LOCADORES **LUZIA ZANETI PALMA**, brasileira, [REDACTED] corretora de seguros, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada, nesta cidade de São João da Boa Vista e como LOCATÁRIO **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF/SP**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, nº 487, São Paulo/SP, CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste Ato representado por seu Presidente **Dr. PEDRO EDUARDO MENEGASSO**, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, CRF nº 14.010, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro **Dr. MARCOS MACHADO FERREIRA**, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, CRF nº 32.635, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e com garantia da **CARTA DE FIANÇA** emitida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência de Pinheiros, São Paulo – Capital, abaixo assinados e em presença das testemunhas adiante indicadas, ajustam o que segue:

1 – O contrato de locação não residencial firmado entre as partes acima identificadas, foi garantido pela Carta de Fiança emitida pelo Banco do Brasil S/A e teve seu início na data de 24 de outubro de 2011, com prazo determinado de 12 meses, terminando em 23 de outubro de 2012.

2 – Assim, de comum acordo entre todos, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação Não Residencial, estabelecendo novo prazo determinado de 12 (doze meses), tendo como início a data de 24 de outubro de 2012 e término na data de 23 de outubro de 2013. Ficando, portanto, o "Locatário" na obrigação de providenciar nova Carta Fiança observando o novo período.

Av. Dr. Oscar Pfajá Martins, 319
São João da Boa Vista – SP
13874-000 Fone: 3633-2610 – 9609-1577
www.imobiliariapatroni.com.br

CRECI 56.737 / CRECI 99.489

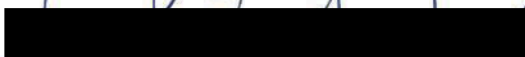
3 – As partes estabelecem novo valor do aluguel em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato. O presente Termo de Aditivo fica fazendo parte integrante do Contrato original.


4 – Este Termo foi lavrado em 03 (três) vias, devendo ser assinado pelas partes contratantes, bem como reconhecida firma em cartório por verdadeira/autêntica.

São João da Boa Vista, 20 de setembro de 2012.


Luzia Zaneti Palma
Locadora



 **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP** 


Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente do CRF-SP


Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro do CRF-SP

Testemunhas:

1.-



Elizabeth Adaniya Mesquita
Depto. de Licitações e Contratos

2.-



Alexandre Pires Omena
Dpto. de Licitações e Contratos